



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 258/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO WALTER E A **EMPRESA CRUZEIRO MOTORS
LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-AC, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 0338369 SJSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CRUZEIRO MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 05.213.789/0001-82, situada na Tv. Alfredo Sales, 107 - Centro - Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo Sr. Getúlio Ferreira do Vale Filho inscrito no CPF nº 196.714.582-20 e R.G. nº 154.160 SSP/AC, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2021, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº 038/2021 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é **Aquisição de material permanente para, desta forma, atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade**, consoante específica o Edital de nº 038/2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº 038/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após solicitação da Ordem de entrega ou requisição.

A entrega do material será feita no Almoxarifado Central do município de Porto Walter, com sede na Alfredo Sales, S/N - Centro, no horário de 08h00min às 13h00min correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **80.675,00** (oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

LOTE I - CANOAS, MOTORES, GERDORES, RABETAS E OUTROS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Barco com 06 (seis) metros de comprimento construído com alumínio naval 5052 de 2 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Fundo com vínco de reforço e 3 longarinas (BA-130) no comprimento do fundo. Todos os bancos são soldados nas laterais e nas longarinas do fundo.	UNID	ELAV /B06	2	7.000,00	14.000,00
3	Bomba submersa monofásica 110v, potência mínima de 430w, elevação máxima 65mca , diâmetro de saída 3/4 de polegada , vazão máxima 1.600 litros por hora , altura de submersão 20 metros , cabo elétrico 12 metros , 5,6kg	UNID	VIBRÁGUA	5	275,00	1.375,00
6	Motor 4 Tempos a gasolina, 389 cc, Rotação 3.600 rpm, Potência Mínima 13 CV/HP, Capacidade do Tanque 6,5 litros, Partida manual, Peso Seco 31 kg, com rabeta e timão	UNID	TOYAMA/TE 130XP	5	4.300,00	21.500,00
7	Motor 4 Tempos a gasolina, mínimo 163 cc, Rotação lenta 3.600 rpm, Potência Mínima 5,5 CV/HP, Capacidade do Tanque 3,6 litros, Partida manual, com rabeta e timão.	UNID	TOYAMA/TE 55XP	2	1.900,00	3.800,00
8	Motor 4 Tempos a gasolina, mínimo 196 cc, Rotação lenta 3.600 rpm, Potência Mínima 6,5 CV/HP, Capacidade do Tanque 3,6 litros, Partida manual, com rabeta e timão.	UNID	HONDA GX 200	2	2.200,00	4.400,00
13	Roçadeira a gasolina 2T com lâmina. Cilindrada mínima 29,8 (cm3). Potência mínima 1.4KV. Rotação lenta (RPM) 2800 Peso mínimo de 7,4Kg	UNID	MAKITA RBC 412	1	1.800,00	1.800,00
14	Roçadeira a gasolina 2T com lâmina. Cilindrada mínima 42,7 (cm3). Potência mínima 1.3KV. Peso mínimo de 8,2Kg	UNID	KAWASHIMA KW43L	1	1.800,00	1.800,00
29	Grupo gerador potência contínua mínima 2 kwa, acoplado com motor a gasolina de no mínimo 6,5 cv, tensão de saída 110v/220v, carregador de bateria 12v, monofásico	UNID	Branco B4T - 2500	2	2.000,00	4.000,00
30	Grupo gerador potência contínua mínima 2 kwa, acoplado com motor a diesel de no mínimo 5 cv, tensão de saída principal 220v, carregador de bateria 12v, monofásico	UNID	Branco BD 2500	2	4.000,00	8.000,00
31	Grupo gerador potência contínua mínima 5 kwa, acoplado com motor a diesel de no mínimo 10 cv, tensão de saída principal 220v, carregador de bateria 12v, monofásico	UNID	Branco Bd - 6500	1	4.700,00	4.700,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$						65.375,00

LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	Ar Condicionador de 30.000 BTUS SPLIT	Unid	ELGIN/ ECOPLUS	3	5.100,00	15.300,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

VALOR TOTAL LOTE II R\$	15.300,00
-------------------------	-----------

VALOR TOTAL TOTAL R\$	80.675,00
-----------------------	-----------

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021 através da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: FMS/RP/FNS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até chegar aos 12 (doze) meses da ata de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Porto Walter responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Porto Walter:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

91.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Porto Walter Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter – Acre, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito
CONTRATANTE

CRUZEIRO MOTORS LTDA
CNPJ Nº 05.213.789/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

2.º: _____

CPF N.º:

CPF N.º: